

JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19º REGIÃO

ATO GP/TRT19 nº 89, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, a mudança de fases do Plano de Retomada Gradual das atividades presenciais, em unidades do tribunal.

A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA, ANNE HELENA FISCHER INOJOSA, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ nº 322, de 1º de junho de 2020, estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19;

CONSIDERANDO o início do retorno gradual das atividades econômicas do Estado de Alagoas por meio do Plano de Distanciamento Social Controlado, instituído pelo Decreto Estadual nº 70.145, de 22 de junho de 2020; CONSIDERANDO a necessidade de implantação de medidas sanitárias internas para assegurar a saúde de magistrados, servidores, terceirizados, estagiários, advogados e jurisdicionados, diante do quadro de Pandemia do Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de buscar a realização da missão institucional do TRT19 da forma mais abrangente possível;

CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Retomada Gradual das atividades presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por meio do ATO CONJUNTO TRT 19ª GP/CR N.º 06, DE 13 DE AGOSTO DE 2020;



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

CONSIDERANDO os Pareceres conclusivos 2, 3 e 4 do Setor de Saúde do

Tribunal Regional do Trabalho, quanto ao preenchimento dos requisitos sanitários para

a mudança de fase, constante do PROAD Nº 1803/2020, preenchem os requisitos

sanitários para a mudança de fase (Fase 1 para Fase 2), as unidades localizadas nos

municípios de Arapiraca, Coruripe, Palmeira dos Índios, Penedo, Porto Calvo, Santana

do Ipanema e São Luiz do Quitunde

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, a

partir de 23 de setembro de 2020, a mudança de fase do Plano de Retomada Gradual

das Atividades Presenciais, da fase 1 para a fase 2, nas unidades localizadas em

Arapiraca, Coruripe, Palmeira dos Índios, Penedo, Porto Calvo, Santana do Ipanema e

São Luiz do Quitunde.

Art. 2º Durante a fase 2 os serviços continuarão a ser preferencialmente

prestados por meios remotos e recomenda-se a permanência desse regime de trabalho

a todos os magistrados, servidores e terceirizados pertencentes aos grupos de risco

para a Covid-19.

Art. 3º As unidades judiciárias que avançam para a fase 2 deverão

informar à Secretaria de Gestão de Pessoas e à Coordenadoria de Segurança

Institucional, os nomes dos servidores de cada unidade que eventualmente retomarão

suas atividades presenciais, limitados a 30% da lotação total, que trabalharão

presencialmente em horários a serem estabelecidos pelas chefias, dentro do horário de

funcionamento do tribunal, devendo ser complementada a jornada normal pelo regime

de trabalho remoto.

Parágrafo único. Na definição dos eventuais nomes para a escala de



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19º REGIÃO

retorno ao trabalho presencial mencionada no caput os gestores das unidades deverão considerar o grau de adaptação de cada servidor e sua produtividade no regime remoto.

Art.4º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência ou pela Corregedoria Regional, observada a competência de cada órgão.

Art. 5º Continuam em vigor as disposições contidas nos Atos Conjuntos GP e CR 02 e 03/2020, bem como no Ato GP nº 84/2020, que sejam compatíveis com o presente ato.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no D.E.J.T e no B.I. Maceió, 15 de setembro de 2020.

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região